



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Teófilo Otoni

Vara de Família e de Sucessões e Ausências de Teófilo Otoni

AV. DOUTOR JULIO RODRIGUES, 415 - CENTRO - 3529-5700

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO: 5000283-16.2019.8.13.0686

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 4

NOSSO Nº: 000283-8

REQUERENTE: MARVYN CONTAO KELLER

REQUERIDO(A): MARCELO GONCALVES KELLER

PROCESSO ORIGEM: 5004512-24.2016.8.13.0686

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :

MARCELO GONCALVES KELLER - RG: - CPF: 05871078630

Data de Nascimento: 08/01/1983

PAI: EDMAR ADOLFO KELLER

MÃE: DALVA GONCALVES KELLER

Endereço:

R.SAO JUDAS TADEU, 196, COR.GAZZINELLI-CEL.98865-8992. - Fone: (33) 98886-3418

LOURIVAL SOARES DA COSTA - CEP: 39802128 - TEÓFILO OTONI/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 27138,65 (vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), calculada na data 25/11/2024, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 10 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

a PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO do veículo discriminado no ID 10335872703 (cópia anexa), de propriedade do executado, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço do executado acima indicado, devendo o oficial de justiça lavrar o auto de penhora, do qual constará a indicação da data e do lugar em que foi feita; os nomes do exequente e do executado; a descrição dos bens penhorados, com as suas características; e a nomeação do depositário dos bens, na forma do art. 838 do CPC. Que conste no mandado que, havendo mais de uma penhora, o oficial de justiça deverá lavrar autos individuais. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado, bem como, o seu cônjuge, caso a penhora recaia sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

VANDARLE ALVES DE ALMEIDA

REGIÃO: 3 - REGIAO MANOEL PIMENTA

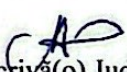
Mandado: 4

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Ciente: _____

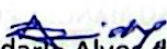
TEÓFILO OTONI, 07 de janeiro de 2025.


Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos dias 23 e 29/01/2025, bem como em 03 e 05/02/2025, em cumprimento ao r. mandado, compareci no endereço fornecido, não tendo encontrado o requerido em nenhuma das datas mencionadas. Tendo sido atendido no dia 05/02/2025, pelo morador, Sr. Edmar Adolfo Keller, que afirmou ser o pai do requerido, verifiquei que o bem se encontrava naquele local e **PROCEDI À PENHORA**, conforme o auto circunstanciado anexo (Insta Salientar que o veículo se encontrava estacionado no quintal da casa mas só foi visualizada sua parte externa, uma vez que o morador afirmou não estar na posse das chaves do veículo e de sua documentação, razão pela qual no auto constam os dados de forma mais sucinta). Obtive do Sr. Edmar a informação de que ele não sabia onde o seu filho se encontrava e que provavelmente estava na casa de sua namorada, onde dorme esporadicamente e de lá mesmo vai para o seu trabalho chegando a ficar alguns dias sem ir naquela casa, tendo afirmado ainda que não sabia informar o número telefônico do seu filho para contato. Dessa forma, efetivada a penhora, nomeei **DEPOSITÁRIO** do bem o Sr. Edmar Adolfo Keller, CPF: 349.066.656-91, que assinou o auto respectivo recebendo a cópia que lhe entreguei. Teófilo Otoni, 05 de fevereiro de 2025.

OBS: foto anexa


Vandarle Alves de Almeida
Oficial de Justiça

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 5000283-16.2019.8.13.06876

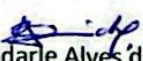
PARTES - REQUERENTE: MARVYN CONTÃO KELLER

REQUERIDO: MARCELO GONÇALVES KELLER

Em 05 / 02 /2025, em cumprimento ao mandado nº 4, extraído dos autos supra, compareci no endereço fornecido, e ali sendo, às 15 : 00 horas, procedi, com as cautelas de praxe, à PENHORA ordenada, do(s) bem(ns) a saber: Um veículo VW/Gol 1.0, Placa: LPH7342, cor preta, PINTURA COM PEQUENOS ARANHÕES, PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO DANIFICADOS X X X X X

Avaliação: R\$ 10.009,00 (DEZ MIL REAIS) X

E para constar, efetivada a medida, lavrei o presente auto e nomeei fiel depositário (a) do(s) bem(ns) o(a) Sr. (a) EDMAR ADOLFO KELLER, CPF: 349.066.656-91 que aceitou o múnus, assinando o presente auto, juntamente comigo, Oficial de Justiça que o lavrei.


Vandarle Alves de Almeida
Oficial de Justiça Avaliador



Depositário